



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

DATA: 08 de janeiro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, compilação, consolidação, publicação online e atualização do PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Requisição

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Coxilha Coxilha/RS.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, compilação, consolidação, publicação online e atualização do PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.

Na condição de Prefeito Municipal e respondendo pelo Gabinete do Prefeito, venho pelo presente solicitar autorização para que seja feito processo de inexigibilidade, com objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, compilação, consolidação, publicação online e atualização do PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, compilação, consolidação, publicação online e atualização do PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.

DA MOTIVAÇÃO: Justifica-se a contratação tendo em vista que a publicidade é princípio basilar da administração pública, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, tal princípio decorre, portanto, a necessidade de publicidade dos atos legais, jurídicos e administrativos, sob condição de sua validade. O Município, em seu site oficial, possui, aba específica para publicação, no entanto, quando a legislação há uma imperiosa demanda de alinhamento unificado que facilite a busca e que compile alterações, revogações, modificações e legislações novas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses, ou pelo período estabelecido no contrato. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Gabinete do Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: O Município aderiu ao CESPPO de gestão de legislação o qual é um site de fácil manuseio e que atende a necessidade de manutenção da atualização da legislação, após verificações, destaca-se que a pretensa contratada possui exclusividade de fornecimento do sistema CESPPO, bem como registro de tal como marca de exclusiva exploração, motivo pelo qual, a necessidade será suprida pela contratação da referida empresa.

A contratação da espécie deve ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Isto posto, solicito ao Setor de Licitações a elaboração de processo administrativo, objetivando a Contratação de empresa para ministrar palestra/treinamento

Coxilha/RS, 08 de janeiro de 2025.


João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DESPACHO

Determino ao setor de contabilidade e empenhos que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Coxilha/RS, 08 de janeiro de 2025.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Coxilha/RS, 08 de janeiro de 2025.

Através da solicitação expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 480 .3.3.90.39- Serviços Técnicos Profissionais **Fonte Recurso:** 1500

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Vitorino Bonamigo
Contador



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PARECER JURÍDICO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação do Prefeito Municipal e responsável pela Secretaria Municipal de administração, Sr. Joao Eduardo Oliveira Manica, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, compilação, consolidação, publicação online e atualização do PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações nº 14.133/2021, através do art. 74, versa acerca das situações em que é possibilitado a Inexigibilidade de Licitação. A pretensão do caso em tela, qual seja, contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento exclusivo, encontra a sua fundamentação especificamente no inciso I do art. 74, conforme transcrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que o orçamento da empresa CESPRO consultado junto ao LICITACON no período de 03/01/2025 estimou o valor de R\$ 190,0 (CENTO E NOVENTA REAIS) mensal e valor total anual de 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

III-) CONCLUSÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, com a finalidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, compilação, consolidação, publicação online e atualização do PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Coxilha/RS, 08 de janeiro de 2025.

Lucas Parnoff
OAB 114.143
CONSULTOR JURÍDICO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

João Eduardo Oliveira Manica, Prefeito do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, f, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta, advém pelo motivo que o Município que tal tipo de conteúdo pode oferecer uma visão externa valiosa e prática para a equipe de liderança, além de fornecer ferramentas e técnicas comprovadas para gerenciar as mudanças de forma eficaz, garantindo que os primeiros passos da nova administração sejam bem-sucedidos e tragam impacto positivo imediato.

Portanto, essa contratação se justifica como um investimento estratégico no fortalecimento da liderança e da gestão da organização, fundamental para garantir a eficiência e o sucesso a médio e longo prazo.

Assim sendo, requisito do Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R\$ 190,0 (CENTO E NOVENTA REAIS) mensal e valor total anual de 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS), a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Coxilha, 08 de janeiro de 2025.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Município de Coxilha, através do Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 11.133/2024, de 04 de abril de 2024, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, compilação, consolidação, publicação online e atualização do PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.

Tal ferramenta se dá pela necessidade da gestão e organização bem como banco de dados para as leis e decretos vigentes do município, para que se tenha mais agilidade e praticidade em gerenciar as mesmas.

Considerando que o município necessita destes serviços.

Além disso, há dotação orçamentária para a aquisição em apreço.

Sendo assim, reconhecemos ser inexigível o processo de licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 14.133/21, art. 74, I).

Coxilha/RS, 08 de janeiro de 2025.

Ivan José Tamanho
Agente de Contratação

Cláudio	Evelin	Aline
Membro	Membro	Membro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

João Eduardo Oliveira Manica, Prefeito do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, compilação, consolidação, publicação online e atualização do PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.

E autorizo o empenho da despesa, equivalente ao valor de R\$ 190,0 (CENTO E NOVENTA REAIS) mensal e valor total anual de 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS),

Coxilha, 08 de janeiro de 2025.


João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2025

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente a Lei nº 14.133/21, à vista do parecer conclusivo adjudicatório da Comissão de Licitações do Município,

RESOLVE

1. Homologar o presente processo, assim sendo:

1.1. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação;

1.2. Número: 01/2025;

1.3. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, compilação, consolidação, publicação online e atualização do PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.;

1.4. Valor total: R\$ 190,0 (CENTO E NOVENTA REAIS) mensal e valor total anual de 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS);

1.5. Fornecedor: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME

1.6. Fundamentação: art. 74, inciso I, Lei 14.133/21;

Coxilha, 08 de janeiro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

Termo de contrato vinculado à licitação
abaixo especificada, na Lei nº 14.133/2021
e alterações posteriores. Licitação nº
01/2025 - Inexigibilidade nº 01/2025

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE COXILHAÁ, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fioravante Franciosi, 68, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Eduardo Oliveira Manica, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residindo Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Coxilha/RS, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, compilação, consolidação, publicação online e atualização do PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Fica estipulado no presente contrato R\$ 190,0 (CENTO E NOVENTA REAIS) mensal e valor total anual de 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- b) O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a data da prestação do serviço;
- c) As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:
- Secretaria Municipal de Assistência Social**
- Dotação: 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.39.53.00.00 Fonte Recurso: 1500**
- d) O valor será anualmente reajustado pelo IPCA/IBGE e, antes da confirmação da manutenção, verificada a vantajosidade que determina a continuidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA

A Contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A Contratante exercerá a gestão e a fiscalização do objeto contratado pela secretaria de Administração.
- b) A Contratada deverá permitir o livre acesso do representante da Contratante a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste contrato.
- c) Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste contrato.
- d) A Contratada é responsável diretamente aos danos causados a Contratante ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

e) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez) por cento do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:
 - b.1) A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
 - b.2) A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;
 - b.3) Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos da Contratante:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Das Obrigações:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma e prazos ajustados.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre a Contratada e seus empregados.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.
- e) A Contratada deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência.
- f) A Contratada está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço e/ou material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o mesmo não ter sido de qualidade.
- g) Caso o serviço prestado e/ou material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.
- h) A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção/rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21.
- b) Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- c) O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma.

COXILHA, dezembro de 2024.

CONTRATANTE – João Eduardo Oliveira Manica

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATADA –

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha: _____

CPF:

Testemunha: _____

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 01/2024

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R\$ 190,0 (CENTO E NOVENTA REAIS) mensal e valor total anual de 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS), com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, compilação, consolidação, publicação online e atualização do PORTAL DE LEGISLAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME – CNPJ nº 17.875.435/0001-82, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha, 08 de janeiro de 2024.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal